

REDES DE SOLIDARIEDADE, ASSOCIATIVISMO E LIBERDADE NAS ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES NEGRAS DO RIO DE JANEIRO NO SÉCULO XIX*

CAMILA MENEGARDO MENDES

Resumo: Durante os séculos XVIII e XIX, as sociedades beneficentes ou de ajuda mútua tornaram-se bastante populares no Brasil. Elas reuniam diversos trabalhadores, dos mais diversos estratos sociais, que uniam seus recursos financeiros a fim de destiná-los a si próprios ou outros sócios nas horas de necessidade. Através do pagamento de mensalidades ou anuidades, o dinheiro era recolhido e guardado para ser utilizado pelo membro ou sua família em caso de desemprego, prisão, doença ou alguma outra possibilidade que o impedisse de trabalhar. Grosso modo, tratava-se de uma prática de assistencialismo mútuo entre membros com algum traço de identidade em comum, fosse ele de ofício, naturalidade ou étnico-racial. Em uma época de transformações sociais e aumento das tensões nas cidades, como no caso da Corte do Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX, essa prática tornou-se ainda mais popular. Este trabalho tem como finalidade analisar as redes de solidariedade existente entre trabalhadores negros e brancos; livres, libertos ou cativos na cidade do Rio de Janeiro no período pré-Abolição a partir de sua reunião nas sociedades beneficente, privilegiando aqui as sociedades compostas exclusivamente por trabalhadores negros e suas tentativas de legalizar suas atividades, bem como as barreiras impostas pelo Governo Imperial, na figura do Conselho de Estado, a isso. Serão analisadas aqui os estatutos da *Sociedade Beneficente da Nação Conga*, de 1861, da *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor* e da *Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência”*, ambas de 1874, compreendendo essas sociedades como um canal de luta por melhores condições de vida e de trabalho e também um meio legal de combate à escravidão.

Palavras chave: sociedades, trabalhadores, negros.

Abstract: During the 18th and 19th centuries, benefit societies, also known as mutual aid societies, became rather popular in Brazil. They gathered numerous workers, from different social categories, who set by their financial resources in order to made it profitable to themselves or other members in times of need. Through the payment of tuiton or fees, said money was collected and saved for future use by each partner or their families, in the event of unemployment, imprisonment, illness or some other situations that might prevented them from working. Roughly speaking, the above-mentioned practice was an example of mutual welfare among people who could relate to one another, whether due to their occupations, nationalities or racial traits. In a period of transformation and the increase of social tensions in the cities, such as the case of the Court of Rio de Janeiro in the second half of the 19th century, this practice became even more ordinary. This work aims to analyze these solidarity networks that existed between black and white workers; whether free, freed or captives in the city of Rio de Janeiro in the pre-abolitionist, starting from their reunions in the benefit societies. This study highlights the societies composed of black workers and their attempts to

* CAMILA MENEGARDO MENDES. Formada em Licenciatura Plena em História pela UERJ-FFP, pós-graduada em Ensino de Histórias e Cultura Africana e Afro-brasileira pela IFRJ e mestranda do Programa de Pós-Graduação em História Social do Território da UERJ-FFP.

legalize their activities, as well as the barriers imposed by the Imperial Government and the Council of State to that. The Nation Conga Benefit Society Statute, of 1861, the Benefit Association of Mutual Relief of Men of Color and the Nation Conga Benefit Society "Conscience Friend", both of 1874, shall be analyzed, understanding such companies as a channel of struggle for better living and working conditions, as well as a legal means to fight slavery.

Keywords: societies, workers, blacks.

Nos centros urbanos, trabalhadores negros e brancos, livres ou cativos, muitas vezes compartilhavam os mesmos espaços de trabalho e circulação, estando expostos às mesmas tensões sociais. Na segunda metade do século XIX, devido às políticas de combate ao tráfico atlântico de escravos, ao tráfico interprovincial em direção as áreas cafeeiras, e às ações vitoriosas em prol da liberdade – tanto as individuais como as coletivas, a exemplo das leis abolicionistas –, houve uma grande diminuição do contingente de mão de obra escravizada na cidade do Rio de Janeiro. Mesmo assim, há estimativas de que cerca de 20% da população da capital do Império ainda encontrava-se cativa, em 1872 (VITORINO, 1999: 32). No mesmo momento em que o trabalho escravizado decrescia, o Rio de Janeiro assistia a chegada de imigrantes estrangeiros, tornando o mercado de trabalho ainda mais competitivo e acirrando as tensões sociais já existentes, mas também fomentando novas formas de relações sociais.

Mesmo diante dessa diminuição, a importância da presença de trabalhadores escravizados nos mais diversos setores não pode ser desprezada, seja no trabalho nas indústrias, nos ofícios praticados nas ruas ou no trabalho doméstico. Grande parte dessas atividades era desempenhada por escravos de ganho, que tinham significativa proximidade de experiência com os trabalhadores livres, dadas suas relações mais flexíveis com os senhores e sua mobilidade espacial (COSTA, 2004: 90). Os escravos de ganho aparecem nas pesquisas de Sidney Chalhoub como os protagonistas mais frequentes dos casos judiciais analisados pelo historiador em que o cativo tentava obter sua liberdade por meios legais (CHALHOUB, 2004). Como dispunham de pouquíssimos recursos políticos, os trabalhadores escravizados precisavam contar com uma rede de relações que podia envolver libertos e livres para os auxiliarem.

Os libertos são outro segmento que merece destaque. Para João José Reis, eles constituíam os elementos mais privilegiados da comunidade africana na diáspora e a liderança de muitas revoltas escravas, o que demonstrava que os laços de solidariedade iam além do cativo e que, frequentemente, era a identidade étnica e/ou religiosa que prevalecia (REIS, 1995: 30). Em suas casas, os libertos refugiavam escravizados fugidos, abrigavam reuniões

conspiratórias, guardavam dinheiro, armas e munições a serem utilizadas nas revoltas. Sua mobilidade geográfica lhes permitia fazer a ponte entre escravos rurais e urbanos, e divulgar mais facilmente as ideias de rebeldia. Sua posição privilegiada e independente representava um modelo a ser seguido pelos escravizados (REIS, 1996: 35).

Mas não somente escravos de ganho e libertos constituíam grupos de combate à escravidão. Na segunda metade do século XIX, outros trabalhadores livres também estavam comprometidos com essa luta. Embora ainda fosse uma parcela pequena da população, a nascente classe operária brasileira tomou posição imediatamente contrária ao escravismo (MOURA, 2004: 296). Nos primeiros anos da década de 1880, surgiu em São Paulo, o *Círculo Operário Italiano*, que promovia espetáculos para angariar fundos para a compra de alforrias; no Rio de Janeiro, trabalhadores tipógrafos fundaram o *Clube Abolicionista Gutemberg*, que também comprava alforrias e instituiu uma escola noturna gratuita (MATTOS, 2004: 15); também no Rio, a *União Operária*, que tinha como um de seus membros o engenheiro negro André Rebouças, pagava pensões para operários dos mais diversos ofícios e tinha “o objetivo de construir uma nação dignificada pelo trabalho livre” (COSTA, 2004: 98-99).

Anos antes, o *Bloco de Combate dos Empregados de Padarias*, fundado em 1876 e atuante até a Abolição, conseguiu libertar diversos padeiros escravizados através de elaborados planos, que envolviam fugas coletivas e falsificações de cartas de alforrias. O *Bloco*, que chegou a funcionar sob a fachada de “curso de dança”, era liderado pelo padeiro negro João de Mattos, também responsável por organizar algumas das primeiras associações de trabalhadores urbanos em São Paulo e no Rio de Janeiro. A atuação desse grupo contava com uma extensa rede de relações, que envolvia desde escravos de ganho – responsáveis por disseminar as ideias de insurreição – até proeminentes advogados abolicionistas, como Saldanha Marinho. (DUARTE, 2002: 19).

Nas experiências trocadas nos mesmos locais de trabalho e na consciência de que tanto trabalhadores cativos como livres eram explorados e prejudicados com a permanência prolongada do sistema escravista no Brasil é que podemos ver, segundo Marcelo Badaró Mattos, germinar a ideia de consciência de classe entre os trabalhadores urbanos do Rio de Janeiro. Mattos busca recuar do tradicional marco de 1888 para situar a formação da classe trabalhadora brasileira, mostrando que bem antes, trabalhadores livres e escravizados já se organizavam em torno dos mesmos interesses, formando associações e planejando greves (MATTOS, 2004: 13). A percepção de que todos os trabalhadores, independente de sua

condição, eram explorados, fez surgir o sentimento de solidariedade e a união para o combate aos mesmos problemas enfrentados, o que posteriormente seria entendido como consciência de classe. A ação de trabalhadores livres em prol da libertação dos companheiros de trabalho escravizados pode demonstrar a identificação entre os diferentes tipos de trabalhadores. A ideia de que a escravidão era prejudicial a todos, também sendo apontada por João de Mattos como a grande responsável pelos baixos salários e a instabilidade de emprego (DUARTE, 2002: 28), também unia esses trabalhadores em favor da Abolição. A luta por melhores condições de trabalho passava, assim, pela luta contra a escravidão, uma vez que alguns trabalhadores livres sentiam-se *escravizados moralmente* (COSTA, 2004: 105) devido aos baixos salários e às condições degradantes no emprego.

Das irmandades católicas ao mutualismo

Existiram, ou ao menos tentaram existir, na cidade do Rio de Janeiro associações de trabalhadores dos mais diversos tipos; sejam organizadas em torno de um ofício específico, de uma nacionalidade ou até mesmo referentes à cor da pele. As associações beneficentes, tão populares à época, geralmente tinham como objetivo principal, reunir em uma caixa comum as contribuições dos associados a fim de dar auxílio financeiro a ele ou à sua família em caso de desemprego, doença, morte ou prisão. Os trabalhadores escravizados eram proibidos de participar de associações beneficentes, mas, por outro lado, era permitida e até mesmo incentivada pelos senhores, sua participação em irmandades. As irmandades eram sociedades católicas leigas reunidas a partir da devoção a um santo padroeiro e tinham a função de dar apoio, muitas vezes financeiro, aos seus membros – chamados *irmãos*. As irmandades, muitas vezes subdivididas por etnias, apareciam como a oportunidade institucionalizada pelos próprios opressores de se constituir laços de “parentesco” na diáspora (QUINTÃO, 2002: 26). À “família” da irmandade cabia oferecer socorro nas horas de necessidade, em alguns casos dar apoio para a conquista da alforria, meios de protesto contra os abusos senhoriais e, sobretudo realizar rituais funerários dignos¹.

Uma série de fatores levaram as irmandades a perderem sua força de atuação e popularidade no início do século XIX, como legislações mais rígidas para regular o uso do espaço público, a crítica da Igreja a ostentação desmedida em suas festividades e até mesmo a multiplicação de outras formas de divertimento, como os cafés e teatros (OLIVEIRA, 1998:

¹ João José Reis aponta este como o principal fator de atração de africanos às irmandades católicas (REIS, 1993: 17).

5-6). No mesmo período, multiplicaram-se as associações que visavam reunir e dar assistência aos trabalhadores associados. Embora as irmandades católicas não tivessem como objetivo principal alcançar a liberdade para seus fiéis – sendo utilizadas pela Igreja desde o século XVI para converter os africanos e justificar sua dominação –, compreendê-las é de suma importância para o estudo das associações de trabalhadores negros, uma vez que elas foram a primeira experiência associativa a que estes tiveram acesso.

A atuação das irmandades católicas e das associações beneficentes de trabalhadores negros demonstrava diversas semelhanças. Em ambos os casos, o objetivo principal era o da ajuda mútua entre seus membros, que se associavam a partir do pagamento de uma *joia* – taxa inicial para a participação – e de outras taxas mensais ou anuais. Assim como nas irmandades, onde existiam os *compromissos*, as associações beneficentes também tinham sua atuação regida por um documento que deveria ser de conhecimento e concordância de todos seus membros, os *estatutos*. Os direitos e deveres dos membros presentes nos compromissos e estatutos também muito se assemelhavam. Além disso, encontramos exemplos de sociedades que também apresentavam estreita aproximação com o catolicismo, comemorando os dias dedicados aos santos de sua devoção e exigindo a participação de seus membros nessas festividades². Não há provas empíricas de que as associações beneficentes tenham surgido como um desdobramento ou continuação das irmandades, mas acredito ser possível afirmar a importância das irmandades para a consolidação de uma cultura associativa no Brasil no decorrer do século XIX, em especial no caso dos trabalhadores escravizados, que por lei não podiam experimentar outra forma associativa que não a de cunho religioso.

Na cidade do Rio de Janeiro, as primeiras manifestações do mutualismo ocorreram no fim do século XVIII. Essas experiências associativas consolidavam-se dentro de uma ordem social em que as transformações políticas e econômicas redefiniam as relações de trabalho, a dinâmica urbana e demográfica e a diversificação das atividades artesanais, manufatureiras e fabris (JESUS; LACERDA, 2010: 128). A partir de agosto de 1860, a Lei 1.083 tornou obrigatória a legalização de novas associações e a reforma dos estatutos das entidades já existentes, tarefas deixadas a cargo do Conselho de Estado, principal órgão administrativo do Império³. As solicitações para a “Imperial Aprovação” eram feitas pela submissão da cópia

² Nos estatutos da Associação Beneficente da Nação Conga (1861) encontramos expressa a comemoração do dia de Nossa Senhora do Rosário. Sociedade Beneficente da Nação Conga (1862). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 531/ Pacote 3/ Documento 46.

³ Em *A velha arte de governar*, Maria Fernanda Martins realizou um amplo estudo sobre a atuação do Conselho de Estado entre 1842 e 1889. As funções do Conselho eram, principalmente, a distribuição de títulos e honrarias, a concessão de privilégios e de representação nos conselhos e órgãos da administração central. Mas, a partir de 1860,

dos estatutos e atas das assembleias em esses que foram definidos, devendo também serem informados os objetivos principais da sociedade que buscava sua regularização. Dentro dessa forma burocrática, a organização econômica ou social de qualquer segmento ficava submetida ao controle do Estado. A exigência da aprovação pelo Conselho de Estado para o funcionamento das sociedades durou apenas vinte e dois anos, mas o material deixado para análise é volumoso (VISCARDI, 2010: 29).

Recorrei a este material para apresentar como se organizavam as sociedades beneficentes formadas exclusivamente por trabalhadores negros, a partir da análise dos estatutos de três associações: A *Sociedade Beneficente da Nação Conga*, formada em 1861; a *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor*; e a *Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência”*, ambas de 1874. Todas essas associações tiveram vida curta, pelo menos legalmente, pois suas aprovações de funcionamento foram rejeitadas pelo Conselho de Estado.

Assim como ocorria com os compromissos das irmandades negras católicas, encontramos nos estatutos enviados pelas associações beneficentes e mutuais informações valiosíssimas para o estudo das relações associativas entre africanos e afro-brasileiros no período anterior a Abolição. Compromissos e estatutos são uns dos poucos documentos escritos por trabalhadores negros ou, ao menos, a mando destes, no período, uma vez que a educação formal de negros escravizados e até mesmo forros era proibida no Brasil durante toda a época da escravidão e poucos eram os senhores que se atreviam a desobedecer essa lei. Nas palavras de Katia Mattoso, “eis porque o escravo brasileiro é um desconhecido, sem arquivos escritos. (...) O escravo não teve a oportunidade de falar sobre si mesmo” (MATTOSO, 1990: 113).

A partir da década de 1960, a história social do trabalho passou a dialogar com sociologia do trabalho, dando especial ênfase ao movimento operário e ao estudo de suas associações. A história dos movimentos sociais ganhou força com esse diálogo, trazendo discussões sobre identidade coletiva, agência política e transformação social (MATTOS, 2012: 98-99). Em *O Negro no Rio de Janeiro: relações de raça numa sociedade em mudança*, Costa Pinto defende que o estudo das associações negras deve ser feito sob critérios sociológicos, visto que a maioria delas nem chegou a efetivamente terem história. Para ele, é em um terreno historicamente dividido entre os setores que querem mudar e os que querem

os conselheiros passaram também a analisar os pedidos de funcionamento e regularização de toda e qualquer associação, a fim de aconselhar o imperador, a quem cabia a decisão final. (MARTINS, 2007: 48).

conservar que florescem os movimentos sociais e um problema social não resolvido está no fundo de todo movimento social. Para Costa Pinto, a forma mais expressiva de os homens refletirem uma mudança social é tomar consciência dela, tentar compreendê-la, formulando programas de ação que visem controlá-la e organizar agências específicas para isso. Deste ponto de vista, é que as associações reunidas em torno da identificação étnico-racial no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX devem ser encaradas como frutos da tomada de consciência da irresolução dos problemas relativos aos interesses materiais, *status*, valores, aspirações e perspectivas dos trabalhadores negros (PINTO, 1998: 214-216). O estudo do associativismo e da atuação das sociedades de ajuda mútua surge, assim, no bojo da evolução da história social do trabalho e da história dos movimentos sociais.

Dando voz aos trabalhadores negros: uma análise dos estatutos das sociedades beneficentes e mutuais negras

No século XIX, a prática da ajuda mútua se tornou comum em diversos setores da sociedade. As mutuais e associações beneficentes exerciam papel importante na segurança social, material e moral de artesãos, operários, libertos, industriais, comerciantes, advogados, entre outros setores que se aglutinaram em torno da proteção social (JESUS; LACERDA, 2010: 128). Os objetivos das sociedades, em geral, eram garantir amparo financeiro em casos de doença e de idade avançada, custear os enterros e a compra de remédios, ajuda jurídica ou financeira em caso de prisão e, em algumas associações, construir bibliotecas, escolas e oficinas. As mutuais e associações beneficentes agiam em um campo da seguridade social em que o Estado era deficitário. No caso dos trabalhadores negros, não é de se surpreender que a assistência por parte do Estado fosse ainda mais débil, quanto não, inexistente. Assim, podemos compreender a tentativa de negros livres, libertos e escravizados de formarem associações próprias.

A *Sociedade Beneficente da Nação Conga* é a primeira das associações analisadas aqui a submeter seus estatutos à consulta do Conselho de Estado, assinando a cópia enviada do documento em março de 1861 e recebendo seu parecer somente em maio do ano seguinte. Essa sociedade visava reunir homens e mulheres livres nascidos no Congo (atual República Democrática do Congo) “ou mesmo os filhos e filhas das mesmas nascidos neste Império e que sejam de cor pretas”⁴, a fim de socorrê-los financeiramente em caso de enfermidade;

⁴ Sociedade Beneficente da Nação Conga (1862). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 531/ Pacote 3/ Documento 46.

“cuidar de suas solturas, quando o motivo de sua prisão não for por crime degradante”; e custear seus enterros para suas famílias. Em caso de falecimento do(a) sócio(a), as filhas solteiras e os filhos até 12 anos de idade receberiam uma pensão paga pela associação. Os sócios em idade avançada também dispunham da mesma pensão. Para ter direito a esses benefícios, os sócios não poderiam estar com a mensalidade em atraso superior a dois meses e deveriam aceitar e obedecer aos estatutos.

Os conselheiros julgaram como indeferido o pedido de funcionamento da sociedade, pois, embora achassem seus fins “inocentes”, alguns artigos de seus estatutos estavam, segundo eles, em desacordo. José Antonio Pimenta Bueno, o Visconde de Sapucahy e o Marquez de Olinda, que assinaram o parecer, afirmaram que alguns pontos do estatuto estavam mal formulados, o que dificultaria sua compreensão, e que faltava a relação nominal dos sócios, assim como informações sobre suas profissões, naturalidades e domicílios, como era requerido pelo Conselho. Também acharam a expressão “crime degradante”, utilizada para apontar em que casos o sócio não seria assistido pela sociedade em caso de prisão, muito vaga. O que mais parece ter incomodado os conselheiros, no entanto, foi o artigo nº1 do estatuto, que tratava da composição da sociedade. Os conselheiros acusavam a *Sociedade Beneficente da Nação Conga* de tratar de forma preconceituosa os negros de outras nações africanas e os brancos nascidos no Congo, promovendo um “predomínio de casta e de cor”. Afirmaram os conselheiros que:

A expressão da nação Conga é inconveniente, por quanto se os sócios, embora africanos, continuam a residir no Império, e aí obtiveram sua liberdade, não são mais membros e nem súditos da nação Conga, e muito menos se nela já nasceram. Se ao menos dissessem – oriundos do sangue na nação Conga –, não haveria todo o vago, e inconveniente daquela expressão. Acresce a circunstancia de repelir-se os próprios oriundos deste sangue, que não fossem de cor preta⁵.

Uma vez residentes no Império brasileiro, africanos e seus descendentes deveriam sentir-se, segundo os conselheiros, como brasileiros, renegando sua nação de origem. Por isso, não seria necessária a criação de uma sociedade específica para assistir aos descendentes daquela nação, pois “a humanidade não se compõe só da cor preta, e com preterição de próprio sangue de origem”⁶. No entanto, vale notar que no mesmo dia em que o pedido de funcionamento da *Sociedade Beneficente da Nação Conga* foi julgado como indeferido, o

⁵ Sociedade Beneficente da Nação Conga (1862). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 531/ Pacote 3/ Documento 46.

⁶ Ibidem.

mesmo Conselho aprovou os estatutos da *Sociedade Italiana de Beneficência*⁷, mesmo com esta só aceitando italianos e descendentes entre seus membros. Parece-me, assim, que o inconveniente não era causado pelo fato da “segregação” de outras etnias e nacionalidades na composição sociedade da *Nação Conga*, mas sim por se tratar da reunião de trabalhadores negros em torno de seus próprios interesses e proteção social.

Anos mais tarde, em 1874, outras duas sociedades formadas por trabalhadores negros submeteram seus estatutos a análise do Conselho de Estado, agora formado pelo Visconde de Souza Franco, pelo Visconde de Sapucahy e pelo Visconde de Bom Retiro. A *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor* e a *Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência”* tiveram seus pedidos analisados e indeferidos no mesmo dia, em 16 de janeiro de 1875.

Para associar-se à *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor* era necessário o pagamento de uma joia inicial, ser maior de 14 anos, ser aprovado pelos outros sócios, ter “bom procedimento” e “ser livre, liberto ou mesmo sujeito de cor preta”⁸. A palavra “sujeito” parece ter sido a escolhida para substituir os termos “escravo”, “escravizado” ou “cativo”, como veremos adiante, de forma que não ficasse explícita aos conselheiros a intenção de admiti-los em seu quadro de sócios.

Nas três associações analisadas, os direitos dos sócios muito se assemelhavam, tratando geralmente do pagamento de pensões aos membros em caso de doença ou idade avançada ou às famílias em caso de falecimento; ajuda financeira para custear o funeral e auxílio para a soltura em caso de prisão. Mas nessa associação os sócios “sujeitos” ainda gozariam de mais uma vantagem:

Os sócios sujeitos ganharão da vantagem de entrar no sorteio anual para a libertação, e uma vez libertos poderão exercer todos os cargos da sociedade para os quais, em presente naquela condição, não poderão ser nomeados eleitos⁹.

O fato dessas associações tentarem abranger sua atuação também aos trabalhadores escravizados, notadamente, não se tratava de desconhecimento das leis, mas sim de uma tentativa deliberada de descumpri-las, contando com o descuido dos conselheiros. No entanto,

⁷ Sociedade Italiana de Beneficência (1862). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 531/ Pacote 3/ Documento 45.

⁸ Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor (1874). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 552/ Pacote 2/ Documento 43.

⁹ Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor (1874). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 552/ Pacote 2/ Documento 43.

a tentativa de inserir escravizados nessa sociedade não passou despercebida. Para o Conselho de Estado, a *Sociedade Benéfica Socorro Mútuo dos Homens de Cor*, não queria apenas auxiliar os trabalhadores negros, mas sim criar uma “classe separada”, o que poderia resultar em “antagonismo social e político” entre negros e brancos. Afirmavam que “os homens de cor, livres, são no Império cidadãos que não formam classe separada, e quando escravos não têm direito a associar-se”. A criação de uma sociedade benéfica formada unicamente por trabalhadores negros era, assim, “dispensável” porque “os homens de cor devem ter e de fato tem admissão nas Associações Nacionais, como é de seu direito e muito convém a harmonia e boas relações entre os brasileiros”. Ou seja, os negros livres tinham o mesmo direito que os brancos de participar de associações, no entanto, não podiam ter uma associação exclusiva para atender suas demandas.

A terceira associação analisada é a *Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência”*, que aceitava como sócios maiores de 18 anos, saudáveis, de bom comportamento, empregados “em qualquer meio de vida honesto” e que fossem oriundos do Congo ou de qualquer nação africana. Além das atribuições comuns há todas as mutuais, ela declarava em seus estatutos que também usaria as finanças da associação para “apoiar de todas as formas a causa da Abolição¹⁰”. Declarar-se contra a escravidão e lutar de forma legal pela Abolição não era proibido pelo Conselho, afinal, outras associações de trabalhadores livres já faziam o mesmo (MATTOS, 2004: 150), mas mais uma vez, o Conselho vetou o pedido de funcionamento para uma associação negra.

Os conselheiros afirmavam que os estatutos da “*Amiga da Consciência*” não deixavam claro se entre os sócios africanos e descendentes seriam permitidos também cativos: “Intitulando-se da nação Conga admite sócios de outras nações africanas e sem declarar que livres, pode julgar-se com direito de admitir escravos, o que não é permitido pelas Leis.¹¹” Diziam também que o Congo não constituía uma nação de fato, como as europeias, e que, por não saberem ler, o presidente e o tesoureiro não estavam aptos para cargos de tal responsabilidade, o que, por fim, levantou a suspeita dos conselheiros. Chamavam a atenção para possibilidade da associação, na verdade, servir de fachada para um golpe planejado por seu corpo administrativo “para viverem às custas dos incautos que se deixam enganar¹²”. A

¹⁰ Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência” (1874). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 552/ Pacote 2/ Documento 45.

¹¹ *Ibidem*.

¹² Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência” (1874). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 552/ Pacote 2/ Documento 45.

recomendação ao Imperador, a quem cabia dar a palavra final às decisões do Conselho, era de que os casos das duas sociedades analisadas no dia 16 de janeiro de 1875 fossem levados à polícia para investigação. Apontavam os conselheiros que essas seriam as primeiras organizações desse tipo compostas unicamente por trabalhadores negros, esquecendo-se da *Sociedade Beneficente da Nação Conga*, que tentou conseguir seu registro anos antes, e diziam que, por isso, a existência dessas não seria aconselhável.

O que chama a atenção nessas associações não é o fato de lutarem contra a escravidão ou de permitirem escravizados entre seus associados, mas de terem lutado para ver sua organização reconhecida e autorizada pelo Governo Imperial. Creio que as sociedades beneficentes aqui apresentadas visavam serem compostas exclusivamente por trabalhadores negros por entenderem que estes tinham suas próprias demandas. Somente partindo desse princípio é que podemos entender o porquê da tentativa de formarem sociedades beneficentes exclusivas e não fazerem como o sugerido pelo Conselho de Estado e integrarem-se as associações já existentes. Embora acusadas pelos conselheiros de tentarem formar uma “classe separada”, as sociedades beneficentes de trabalhadores negros só buscavam os mesmos direitos de livre associação que outros trabalhadores, que não encontravam tantos entraves para, por exemplo, formarem sociedades a partir de elos de nacionalidade e descendência.

Para buscar entender a insistência dos trabalhadores negros em formarem suas próprias sociedades podemos pegar de empréstimo o conceito de representação de Roger Chartier. Para ele, a representação faz parte da construção do mundo social por grupos ou indivíduos (CHARTIER, 1999: 23). As lutas por representação são tão importantes quanto as lutas econômicas para compreender os mecanismos pelos quais um grupo impõe ou tenta impor sua visão de mundo social e seus valores (CHARTIER, 1999: 27). No caso dos trabalhadores negros, sua representação seria construída e exposta de maneira coletiva, a partir de sua inserção em uma associação. Associar-se era buscar especificamente uma representação política diante de um mundo social que se mostrava excludente. Significava expor a existência dos trabalhadores negros livres e cativos no mercado de trabalho carioca juntamente, e com a mesma importância, dos trabalhadores brancos.

A originalidade dessas associações beneficentes compostas por trabalhadores negros reside no fato de buscarem constituir também um canal legal de combate à escravidão. Para além dos benefícios oferecidos aos sócios, comuns a outras sociedades beneficentes ou de auxílio mútuo da época, as analisadas aqui não tinham sua atuação restrita aos seus sócios,

mas ampliada a partir do critério étnico-racial. A Abolição, nessa perspectiva, era uma luta travada diariamente pelos trabalhadores negros, inclusive por aqueles que não eram escravizados, mas que se uniam na tentativa de libertar aqueles que ainda eram. Essa luta acontecia seja por meios ilegais, como os planos de falsificação de alforrias de João de Mattos e seu *Bloco de Combate dos Empregados de Padarias*, quanto por meios legais, como ocorria nas sociedades beneficentes que se propunham a sortear a liberdade de seus membros ou a utilizar seus recursos financeiros para apoiar a causa da Abolição.

Os laços de solidariedade entre os trabalhadores negros há muito haviam ultrapassado as barreiras do cativo e fugido do controle da Igreja. Na segunda metade do século XIX, encontravam-se dentro da diversidade étnica de um mercado de trabalho em acelerada transformação. Trabalhadores escravizados e livres aproximavam-se tanto pela experiência de vida e trabalho como pela percepção de que a insistente permanência da escravidão era danosa a ambos e devia ser combatida.

Fontes primárias

Sociedade Italiana de Beneficência (1862). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 531/ Pacote 3/ Documento 45.

Sociedade Beneficente da Nação Conga (1862). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 531/ Pacote 3/ Documento 46.

Sociedade de Beneficência da Nação Conga “Amiga da Consciência” (1874). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 552/ Pacote 2/ Documento 45.

Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor (1874). Acervo Arquivo Nacional/ CODES/ 1R/ Caixa 552/ Pacote 2/ Documento 43.

Referências bibliográficas

CHALHOU, Sidney. *Visões da Liberdade – uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 2011.

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1999.

COSTA, Rafael Maul de Carvalho. “Escravidos moralmente lutam contra a escravidão de fato: os trabalhadores livres e a luta pela abolição no Rio de Janeiro nos fins do século XIX”. In: GODMACHER, Marcela; MATTOS, Marcelo Badaró; TERRA, Paulo Cruz (Org.). *Faces do trabalho: escravizados e livres*. Rio de Janeiro: EdUFF, 2004.

DUARTE, Leila. *Pão e liberdade: uma história de padeiros escravos e livres na virada do século XIX*. Rio de Janeiro: Mauad: FAPERJ, 2002.

JESUS, Ronaldo Pereira de; LACERDA, David P. “Dinâmica associativa no século XIX: socorro mútuo e solidariedade entre livres e libertos no Rio de Janeiro Imperial”. In: *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 2, n. 4, 2010, p. 126-142.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar – um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MATTOS, Hebe. “História e movimentos sociais”. CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Novos domínios da história*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MATTOS, Marcelo Badaró. “Recuando no tempo e avançando na análise: novas questões para os estudos sobre a formação da classe trabalhadora no Brasil”. In: GODMACHER, Marcela; MATTOS, Marcelo Badaró; TERRA, Paulo Cruz (Org.). *Faces do trabalho: escravizados e livres*. Rio de Janeiro: EdUFF, 2004.

MATTOSO, Kátia. *Ser escravo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Brasiliense, 1990.

MOURA, Clóvis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: Editora da USP, 2004.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. “O cotidiano das irmandades na Corte – século XIX”. In: *Anais do VIII Encontro Regional de História*. Rio de Janeiro: ANPUH, 1998.

PINTO, L. A. Costa. *O negro no Rio de Janeiro: relações de raças numa sociedade em mudança*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998.

QUINTÃO, Antonia Aparecida. *Lá vem meu parente – as irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco (século XVIII)*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2002.

REIS, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. “Identidade e diversidade étnicas nas irmandades negras no tempo da escravidão”. Rio de Janeiro: *Tempo*, vol. 2, número 3, 1993.

_____. “Quilombos e revoltas escravas no Brasil”. São Paulo: *Povo Negro*, volume 1, número 28, 1995.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. “O estudo do mutualismo: algumas considerações historiográficas e metodológicas”. In: *Revista Mundos do Trabalho*. Santa Catarina, vol. 2, n. 4, 2010, p. 23-39.

VITORINO, Artur José Renda. “Mercado de trabalho e conflitos étnicos em meio à escravidão: portugueses e africanos no Rio de Janeiro, 1850-1870”. In: *Cadernos AEL*. São Paulo, vol. 15, n. 27, 1999.